



PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Porto Velho - 7ª Vara Cível

Avenida Lauro Sodré, 1728, - de 1728 a 2014 - lado par, São João Bosco, Porto Velho - RO - CEP: 76803-686 - Fone: (69) 3217-1307
e-mail: 7civelpe@tjro.jus.br

ÓRGÃO EMITENTE: Porto Velho - 7ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECRETO-LEI 3365/41
(Prazo: 20 dias)

- INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS;

FINALIDADE: FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e cartório da 7ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho - RO, regularmente tramitam os autos da ação de Constituição de Servidão Administrativa com Imissão na Posse - proc. nº 7048407-96.2018.8.22.0001, requerida por ARGO III TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A em face de SÉRGIO NOGUEIRA. E, considerando que nos termos da Decisão ID 32922887, abaixo transcrita, foi determinada a publicação de editais, na forma do art. 34, é passado o presente edital, mediante o qual ficam todos intimados, em especial, eventuais terceiros interessados, para conhecimento de que o valor que se encontra depositado em juízo (R\$ 94.672,12 - Noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos - atualizado até 17/12/2018) poderá ser levantado pela parte expropriada após cumprida a regra do art. 34, do decreto-lei nº 3365/41, ficando cientes de que o PRAZO para manifestação é de 10 DIAS, contados do encerramento do prazo deste edital. Tudo conforme determinado na referida decisão, que segue abaixo transcrita;

Processo:7048407-96.2018.8.22.0001
Classe:IMISSÃO NA POSSE (113)
Requerente: ARGO III TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A. CPF: 27.847.022/0001-48,
Requerido: SERGIO NOGUEIRA CPF: 079.818.132-04

DECISÃO ID 32922887: "Expeça-se o edital na forma do art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/1941, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros. Intime-se a parte requerida para providenciar a publicação do edital, bem como para comprovar a regularidade fiscal do imóvel objeto desta ação (ID n. 2330953), em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Atente a parte requerida que os documentos apresentados nos ID's n. 31270864 a 31271051, não se prestam para comprovar a regularidade fiscal do imóvel objeto desta ação, uma vez que se referem a imóveis distintos. Considerando o depósito dos honorários periciais, cumpra-se decisão ID n. 28585418. Porto Velho, 25 de novembro de 2019. Ilisir Bueno Rodrigues Juiz de Direito."

Sede do Juízo: Fórum Cível, Av. Lauro Sodré, 1728, São João Bosco, Porto Velho Fórum Cível RO, 76803-686
3217-1307 e-mail: 7civelpe@tjro.jus.br

Porto Velho, 28 de novembro de 2019.

MARCIA PIRES SARAIVA
Gestor de Equipe CPE - 205205-9



Assinado eletronicamente por: MARCIA PIRES SARAIVA - 28/11/2019 09:35:44
<http://pjepeg.tjro.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112809354401500000031117326>
Número do documento: 19112809354401500000031117326

Num. 33029693 - Pág. 1

